

Nota informativa

Utilização de dispositivos eletrónicos de comunicação móvel em ambiente escolar

Ano letivo 2025/2026

Ao abrigo da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto, que restringe a utilização de dispositivos eletrónicos de comunicação móvel (como telemóveis e tablets) com acesso à Internet no espaço escolar pelos alunos do 1.º e do 2.º ciclos do ensino básico, a Direção Pedagógica da Academia de Música de Paços de Brandão informa que, no presente ano letivo, será proibida a utilização de smartphones e outros dispositivos móveis pessoais em contexto escolar para os referidos ciclos; é proibido o uso destes dispositivos em todo o espaço escolar e durante o horário de funcionamento, incluindo nos períodos não letivos (como os intervalos). Estão contempladas três exceções para a autorização do uso dos referidos dispositivos, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela Direção Pedagógica:

- a) Quando se trate de aluno com domínio muito reduzido da língua portuguesa, para o qual a utilização do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet se revele necessária para efeitos de tradução;
- b) Quando se trate de aluno que, por razões de saúde devidamente comprovadas, careça das funcionalidades do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet;
- c) Quando a utilização do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet decorra no âmbito de atividades pedagógicas ou de avaliação, em sala de aula ou fora dela, incluindo em visitas de estudo.

A violação desta proibição constitui uma infração disciplinar, que poderá levar à aplicação de medidas disciplinares previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012). Os docentes e não docentes, numa primeira ocorrência, irão advertir os alunos, em situações posteriores os encarregados de educação serão notificados por correio eletrónico com uma repreensão escrita e agendada reunião (caso seja necessário), seguindo-se as medidas disciplinares previstas

no Estatuto supracitado. Caso o encarregado de educação pretenda e/ou permita que o seu educando se faça acompanhar dos dispositivos para a academia, estes terão de se manter desligados durante todo o período de permanência na escola.

Relativamente aos alunos do 3.º ciclo e ensino secundário, estes alunos poderão utilizar os referidos dispositivos em contexto escolar, evitando a sua utilização excessiva e/ou abusiva.

Contamos com a colaboração de todos para o sucesso desta medida.



Alexandra Trindade
Presidente da Direção Pedagógica
Academia de Música de Paços de Brandão